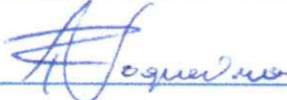




ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*União Por Aracoiaba*

**AUTÓGRAFO Nº 142/2024**

**APROVADO**

**EM** 03 / 07 / 2024  


**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR AO SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL, QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO DESTA FUNÇÃO, A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

**LEI:**

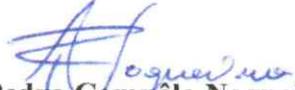
**Art. 1º** - Fica incorporada ao salário-base dos guardas municipais, que estejam em exercício desta função, a gratificação concedida correspondente ao valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Parágrafo Único** - O salário base da categoria será reajustado anualmente conforme índice do salário mínimo, incidentes sobre o novo salário mínimo. (Emenda Aditiva nº 01/2024, aprovada em 03/07/2024)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes no orçamento da Secretaria de Governo e Segurança Pública – SGSP.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 03 de julho de 2024.

  
**Pedro Campêlo Nogueira**  
PRESIDENTE